



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

DELIBERAÇÃO nº 024/94

Altera o Art. 1º da Deliberação nº 010/94.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 4925/94 , aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - O Art. 1º da Deliberação nº 010/94 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Habilitação Magistério das Séries Iniciais do 1º grau - Magistério de 1ª a 4ª séries no 1º grau, do Curso de Pedagogia - Licenciatura Plena, criada na Faculdade de Educação pela Deliberação nº 007/91, poderá ser oferecida, a partir do 2º semestre de 1994, em outras Unidades da UERJ para isso autorizada pelo Reitor, notadamente localizadas fora do campus principal, atendendo à seguinte clientela:

- a) Professores da Rede Pública e da Rede Particular em efetivo exercício de regência de turmas de Classes de Alfabetização (CA) à 4ª série do 1º grau;
- b) Coordenadores de atividades pedagógicas em efetivo exercício nas Classes de Alfabetização (CA) à 4ª série do 1º grau”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

UERJ, em 19 de julho de 1994.

HÉSIO CORDEIRO
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº /97)